INTERESSADO	CEDEP/CAU/TO e Gerencia Técnica e de Fiscalização
ASSUNTO	Vigência da Deliberação Plenária DPEBR nº 007-06/2020
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 11/2021	

APROVA A DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 05-2021 E FORMULA CONSULTA AO CAU/BR.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no artigo 3º, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'a', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, por videoconferência, no dia 08 de fevereiro de 2021, nos termos da Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 05/2021 que:

> *1 – Responde a Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/TO, que a Deliberação Plenária DPEBR nº 007-06/2020, ainda está em vigor;*
>
> *2 – Apresenta proposta de consulta ao CAU/BR, sobre o tema, a fim de sanar qualquer dúvida e;*
>
> *3 – Encaminha a presente Deliberação, para apreciação do Plenário do CAU/TO.*

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 116 do Regimento Interno do CAU/TO, "as deliberações exaradas pelas comissões ordinárias e especiais serão encaminhadas à Presidência, com vistas ao conhecimento, providências, apreciação, aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do CAU/TO, dentre outras "apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, por comissões ordinárias e por comissões especiais", conforme estatuí o inciso IX do artigo 29 do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Deliberação Plenária DPEBR nº 007-06/2020, suspendeu os prazos processuais nos processos punitivos do CAU/BR e dos CAU/UF em razão de determinações legais e regulamentares durante o período de pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que a Deliberação Plenária DPEBR nº 007-06/2020, também, proíbe, enquanto perdurar o estado de calamidade pública relacionada ao novo coronavírus (Sars-CoV-2), responsável pela pandemia de Covid-19, a realização de atos processuais que exijam a presença física das partes nas dependências do CAU/BR e dos CAU/UF ou em outro lugar que implique descumprimento de regra de distanciamento social.

CONSIDERANDO os números alarmantes dos casos de COVID-19, no Brasil;

CONSIDERANDO as razões da Deliberação CEDEP/CAU/TO nº 05/2021;

RESOLVE:

1 – Aprovar a Deliberação CEDEP/CAU/TO Nº 05-2021, no sentido de:

1.1 *– Reconhecer a vigência da Deliberação Plenária DPEBR nº 007-06/2020 e;*

1.2 *– Formular consulta ao CAU/BR, sobre o tema, a fim de sanar qualquer dúvida*

2 – Encaminhar esta deliberação para o CAU/BR, bem como, para publicação no sítio eletrônico do CAU/TO.

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas/TO, fevereiro de 2021.

Arq. e Urb. VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Anexo à Deliberação Plenária nº 11/2021

Conselheiros	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU	X			
FLÁVIO DALLA COSTA	X			
ROBSON FREITAS CORREA	X			
SILENIO MARTINS CAMARGO				
MARIA ELISA SIQUEIRA ROCHA – *Suplente convocada*	X			
THAMISSE BEZERRA SILVA	X			
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-

Histórico de Votação

Reunião Plenária Ordinária *nº 106º*

Data: *08 de fevereiro de 2021.*

Matéria da Votação:

Aprova a Deliberação CEDEP/CAU/TO Nº 05-2021 e formula consulta ao CAU/BR.

Resultado da votação: **Sim** (6) **Não** (-) **Abstenções** (-) **Ausências** (-) **total** (6)

Ocorrências: *sem ocorrências.*

Funcionou como Presidente: *Valéria Ernestina de Oliveira*